



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

Quarta-feira • 8 de Março de 2023 • Ano XVI • Nº 2456

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos	02 a 08
Dispensas de Licitações	09 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Celeste Augusta Araújo Paiva / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua José de Souza Guedes, 218 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTHEQJLGMZAWMURGRDHB0U

Contratos

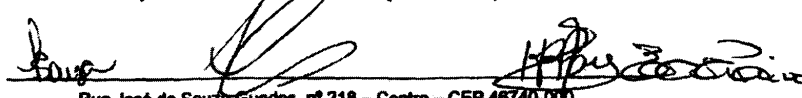


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraborininal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 018/2023.

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.827.543/0001-91, neste ato representada pela Senhora Leila Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora da cédula de identidade RG nº 13.366.806-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 020.215.935-33, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, recebe em locação do Senhor **HÉLIO RODRIGUES PINTO**, pessoa física, com residência na Rua Rosária, nº 93, Vila Sacadora Cabral, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09.061-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.378.733, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 036.731.138-01, adiante denominado de **LOCADOR**, **UM IMÓVEL DENOMINADO CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA EM TIJOLOS DE ALVENARIA, TELHADO EM TELHAS COMUNS, COMPOSTA DE 04 (QUATRO) QUARTOS, 02 (DUAS)**


Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraborininal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023-DL- FL 1/7



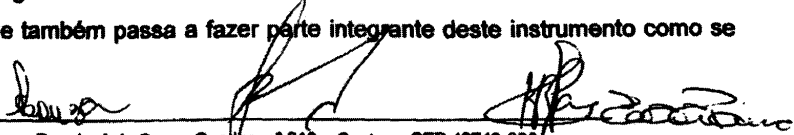
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

SALAS, 01 (UMA) COZINHA, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UM) DEPÓSITO, ÁREA DE SERVIÇOS, DOIS PORTÕES DE FERRO NA FRENTE, PORTAS E JANELAS EXTERIORES CONFECCIONADAS EM MADEIRA LEI TIPO PARANÁ, PORTAS INTERNAS SEMI-OCAS, COM UM ÁREA CONSTRUÍDA DE 104,22M² (CENTO E QUATRO METROS E VINTE E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADA EM UM TERRENO QUE MEDE: 10M (DEZ METROS) DE LARGURA, POR 18M (DEZOITO METROS) DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 180M² (CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA MANOEL GOMES DE ALMEIDA, Nº 177, CENTRO, BONINAL - BAHIA, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores que diz que "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpvas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia", para casos de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, RATIFICADA EM 07/03/2023, originário do Processo Administrativo nº 094/2023, datado de 06/03/2023, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO - O presente contato de locação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data, ou seja, com início em 07 de março de 2023 e término em 07 de março de 2024, no entanto, podendo ter sua vigência prolongada expressamente por mútuo consentimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, RATIFICADA EM 07/03/2023, originário do Processo Administrativo nº 094/2023, datado de 06/03/2023, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se


Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023-DL- FL. 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 48740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

– O valor mensal da locação é de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando um valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a ser pago mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente, tudo em favor do LOCADOR.

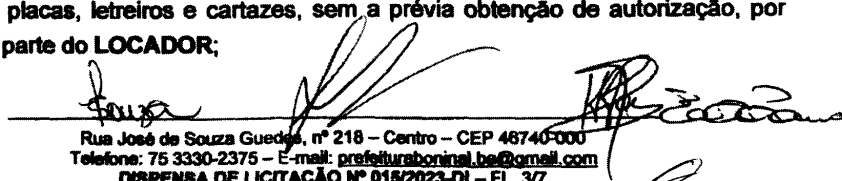
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de mora no pagamento do aluguel e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigado ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora em 1% ao mês e correção monetária, na forma da Lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas neste termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS - Os impostos, as taxas e seguros contra fogo correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de água, esgoto, energia e telefone.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS – O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva, as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pintura, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive, obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tinta e cores iguais as pré-existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

b) Não fazer instalações, adaptações, obra ou benfeitorias, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes, sem a prévia obtenção de autorização, por escrito por parte do LOCADOR;


Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 48740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023-DL – FL. 3/7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma, alterar a destinação da locação, não restituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que foram entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

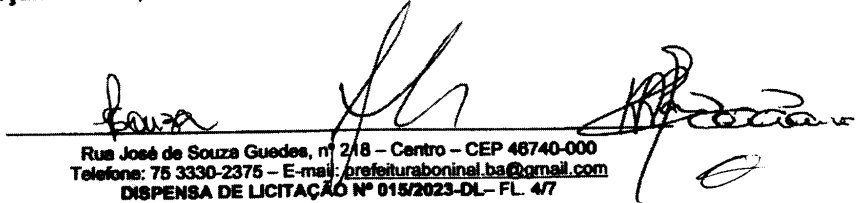
f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como, no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem.

g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de quaisquer das Cláusulas que integram este contrato, e que o referido prédio necessite de algum reparo ou conserto, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagamento o aluguel, até a entrega das chaves;

h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, ao **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**;

i) O **LOCADOR** se obriga, em caso de alienação do imóvel locado, a incluir na escritura respectiva cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação, até o término do contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergência sobre o inquilinato.

CLAUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:


Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023-DL – FL. 4/7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE E PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
09/09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	- 1.500.0000	2042 DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	- 3390.36.00

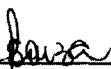
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A infração das obrigações consignadas na cláusula quarta deste contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como é natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – caso o objeto da locação venha a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerados de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes destes fatos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DA LOCAÇÃO – Transcorrido o primeiro período contratual de 12 (doze) meses e havendo interesse entre as partes na continuidade da locação, as partes poderão elaborar e celebrar termo aditivo, prorrogando o presente contrato, ou seja, admite-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo a prorrogação de prazo contratual na permanência no referido imóvel, o valor mensal da locação será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal, vigente na ocasião.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IDENIZAÇÕES E DO DIREITO DE RETENÇÃO - Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária,


Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023-DL – FL. 5/7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeturaboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

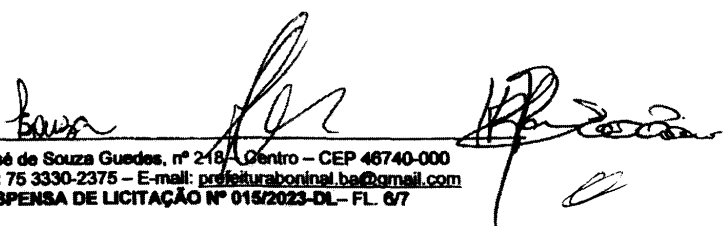
ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e" da cláusula quarta deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender indenização ou ressarcimento de despesas, bem como, arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES - O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas Cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal em multa contratual, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS –A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, em sua redação atual, ficando assegurado ao **LOCADOR** e **LOCATÁRIO** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã (Boninal), Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeturaboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023-DL – FL. 6/7




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.812/0001-83

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), 07 de março de 2023.

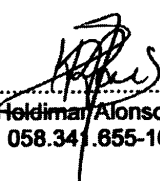

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE


LEILA APARECIDA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CO-PARTICIPANTE


HÉLIO RODRIGUES PINTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

01 - 
Nome: Carmem Maria Araújo Brandão
CPF nº: 000.822.815-99

02 - 
Nome: Feldimar Alonso Paiva
CPF nº: 058.341.855-16

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023-DL – FL. 777

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, devidamente enquadrada **no art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, nos termos do Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, determinando sua publicação como condição de sua eficácia, para contratação direta com o **Senhor HÉLIO RODRIGUES PINTO**, pessoa física, com residência na Rua Rosária, nº 93, Vila Sacadora Cabral, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09.061-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.378.733, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 036.731.138-01, visando a locação de um imóvel denominado casa residencial, construída em tijolos de alvenaria, telhado em telhas comuns, composta de 04 (quatro) quartos, 02 (duas) salas, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, 01 (um) depósito, área de serviços, dois portões de ferro na frente, portas e janelas exteriores confeccionadas em madeira lei tipo paraná, portas internas semi-ocais, com um área construída de 104,22M2 (cento e quatro metros e vinte e dois centímetros quadrados), localizada em um terreno que mede: 10m (dez metros) de largura, por 18m (dezoito metros) de comprimento, perfazendo uma área de 180m2 (cento e oitenta metros quadrados), situado na Rua Manoel Gomes de Almeida, nº 177, Centro, Boninal - Bahia, para fins de instalação da sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, deste município de Boninal, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Boninal (BA), 07 de março de 2023.


Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com